PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 134, de 17 de dezembro de 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação em favor do Município de Mococa imóvel que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 09 de dezembro de 2002, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 052/2002, e *eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da empresa **Indústria de Calçados Toscafer Ltda.**, o imóvel abaixo descrito:

Área "21,00 m (vinte e um metros) com frente para a Rua Assis Chateaubriand; daí deflete à esquerda com 32,30 m (trinta e dois metros e trinta centímetros), confrontando com o Córrego Barra Feita; 21,00 m (vinte e um metros) do lado direito confrontando com a área remanescente da Indústria de Calçados Toscafer Ltda. e 14,13 m (quatorze metros e treze centímetros) em curva do lado direito confrontando com a área remanescente da Indústria de Calçados Toscafer Ltda., perfazendo uma área de 197,40 m2 (cento e noventa e sete metros quadrados e quarenta decímetros quadrados)", tudo de acordo com o desenho nº 22/2002, da Municipalidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 3º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar o Memorial Descritivo e a Planta do imóvel a ser doado.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 de dezembro de 2002.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica